



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001840/2012-68

CONTRATO Nº 50/2012 -MME

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO (WIRELESS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria GM/MME nº 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NCT INFORMÁTICA LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.017.428/0001-35, estabelecida no SCRN Quadra 702/703, Bloco D, Loja 42, CEP: 70720-640, na cidade Brasília/DF, aqui representada por seu **Gerente de Contratos**, Sr. **Luiz Cláudio Caldas Militão de Araújo**, portador da Cédula de Identidade n.º 81.339 OAB/RJ e CPF n.º 007.486.917-58, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento e instalação de solução de rede local sem fio (wireless)**, em conformidade com o que consta dos Processos nº 48000.001840/2012-68 (MME) e nº 48500.005704/2011-25 (AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL), referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2012, realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG no 02, de 30 de abril de 2008, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, pelas condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de rede local sem fio (wireless)**, incluindo fornecimento de equipamentos, componentes, instalação, garantia, manutenção e treinamento, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus Anexos, e ainda o Termo de Referência do MME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48000.001840/2012-68:

- 2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico no 05/2012 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA
- 2.1.3 Ata de Registro de Preços nº 0048/2012-SLC/ANEEL
- 2.1.4 Termo de Referência do MME
- 2.1.5 Estratégia de Contratação do MME

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 O período de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012. A falta dessas condições poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.

5.2 Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos e na Estratégia de Contratação/MME, discutindo e acordando com o CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.

5.3 Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas

5.4 Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.

5.5 Instalar os equipamentos da solução, bem como suas configurações, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local do CONTRATANTE.

5.6 Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.

5.7 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados.

5.8 Solicitar ao CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos.

5.8.1 A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos.

5.9 Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto deste Contrato, bem como de toda e qualquer informação do CONTRATANTE acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem esses de prioridade e uso exclusivo do CONTRATANTE sendo vedada, a CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros. Entretanto, ficando-lhe assegurado, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome do CONTRATANTE e a natureza dos trabalhos realizados.

5.10 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação do Contratante acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem esses de prioridade e uso exclusivo do CONTRATANTE sendo vedada, a CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

5.11 Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, sob pena de sujeitar-se a sanções.

5.12 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços nos casos de atendimento presencial.

5.12.1 A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante autorização do gestor do Contrato.

5.13 Alocar, conforme as necessidades, os recursos técnicos e humanos necessários para a devida condução do Projeto, coordenando-os ao longo da execução.

5.14 Prestar informações referentes aos serviços executados e dirimir eventuais dúvidas da equipe do CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações, por meio do responsável técnico designado para acompanhamento do objeto contratado, em até quarenta e oito horas, a contar da solicitação.

5.15 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.16 Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado.

5.17 Garantir o correto repasse dos conteúdos dos treinamentos a serem realizados bem como participar no processo de avaliação final dos treinamentos de forma a definir pela necessidade ou não de aplicação de reforço no treinamento sem ônus para o CONTRATANTE.

5.18 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:

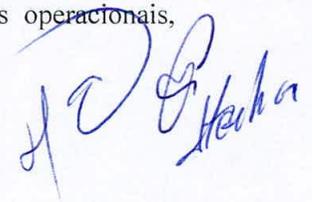
5.18.1 Estabelecer, junto ao representante do CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços.

5.18.2 Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal do CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.

5.18.3 Tratar, com o CONTRATANTE, questões relevantes à execução do Contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18.4 Encaminhar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento.

5.18.6 Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.



5.19 Arcar com todas as despesas destinadas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.20 Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos e assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

5.21 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos.

5.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

5.23 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Aprovar a Análise técnica do ambiente físico (Site-Survey), após verificar a sua conformidade com os requisitos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2012 e seus anexos, Termo de Referência do MME e neste Contrato;

6.2 Verificar se a instalação dos softwares e equipamentos solicitados foi executada, homologada e está em conformidade com os requisitos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, Termo de Referência do MME e neste Contrato;

6.3 Verificar, a cada atualização de licenças de softwares internos e externos da solução de Rede de dados WI-FI, se estas foram feitas de acordo com os requisitos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, Termo de Referência do MME e neste Contrato;

6.4 Verificar se o treinamento na solução de instalação, manutenção e gerenciamento de redes Wi-Fi adquirida foi executado e concluído de acordo com os requisitos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, e o Termo de Referência do MME;

6.5 Verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, Termo de Referência do MME e neste Contrato;

6.6 Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;

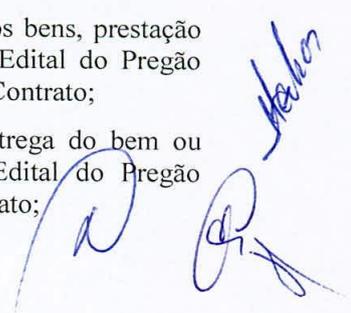
6.7 Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;

6.8 Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução de protocolo digital;

6.9 Gerir a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados;

6.10 Emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após a entrega dos bens, prestação dos serviços e aprovação dos mesmos de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, e o Termo de Referência do MME e neste Contrato;

6.10.1 O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, após rejeitar a entrega do bem ou serviço, sempre que verificar o não cumprimento das especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, Termo de Referência do MME e este Contrato;



- 6.11 Emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após a conclusão da entrega de todos os bens e prestação de todos os serviços que compõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus anexos, Termo de Referência do MME e este Contrato;
- 6.12 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência do MME e neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.
- 6.13 Prestar todos os esclarecimentos acerca das especificações técnicas dos serviços
- 6.14 Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 6.15 Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações par execução dos serviços.
- 6.16 Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 6.17 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 6.18 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.20 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, bem como à documentação necessária, relacionadas à execução dos serviços.
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital e neste Contrato, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento do Contrato serão exercidos por servidor do CONTRATANTE, formalmente designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 que registrará em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, cabendo-lhe, ainda:

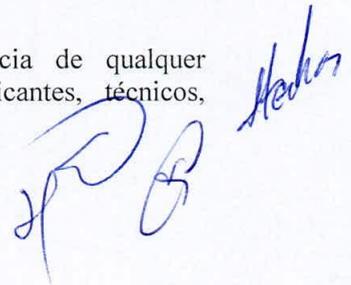
7.1.1 A conferência qualitativa e quantitativa do material/serviços, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2012, Termo de Referência do MME e neste Contrato;

7.1.2 Prestar ao CONTRATANTE qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes as etapas da entrega/serviços executado, após verificação de sua conformidade com o requisitos exigidos, previamente ao pagamento

7.1.4 A Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado, que não atendem as especificações do Edital e seus Anexos, Termo de Referência do MME, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7.1.6 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.



7.1.7 A responsabilidade da CONTRATADA pelos materiais/serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada da total responsabilização pela má execução dos serviços contratados.

7.1.9 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do CONTRATANTE:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do fornecimento/serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) Sustar qualquer fornecimento/serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas ou deste Contrato, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

7.1.10 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.1.11 O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todas as Subcláusulas constantes das Cláusulas Contratuais e da Proposta da Contratada.

7.1.12 A Contratada deverá prestar os serviços descritos no Termo de Referência e Anexos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.1.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito à Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI do Ministério de Minas e Energia, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 455.500,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Grupo	Item	Descrição do material/serviço	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Ponto de acesso	60	2.350,00	141.000,00
	2	Controlador WLAN	2	65.000,00	130.000,00
	3	Dispositivo de alimentação elétrica (PoE)	60	300,00	18.000,00
	4	MiniGbic	60	400,00	24.000,00
	5	Treinamento na solução de Rede sem Fio para 4 pessoas	1	12.500,00	12.500,00
	6	Instalação dos equipamentos	1	45.000,00	45.000,00
	7	Análise técnica (site survey) do ambiente físico	1	20.000,00	20.000,00
	8	Solução de gerência WLAN centralizada	1	65.000,00	65.000,00
					455.500,00

8.2 **Subcláusula Única** – Nos preços acima estabelecidos estão compreendidos o fornecimento e a instalação de solução de rede local sem fio (wireless), impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Entrega:

9.1 Os equipamentos, mídias e documentação originais dos softwares para atualização das licenças, o treinamento e eventuais intervenções presenciais da CONTRATADA deverão ser entregues/prestados na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, do Ministério de Minas e Energia, Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Térreo – Sala 36 – CEP:70.065-900 em Brasília-DF, nos horários entre 9:00 às 11:00 e 15:00 às 18:30 horas.

Análise Técnica do Ambiente Físico (SITE-SURVEY):

9.2 A CONTRATADA deverá iniciar, em até 5 (cinco) dias úteis à partir da assinatura do Contrato, os serviços de análise técnica do ambiente físico (site-survey) para identificação do posicionamento adequado dos pontos de acesso, de acordo com as especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência do MME;

9.3 O prazo para conclusão do site-survey será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis mediante justificativa plausível, e desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

9.4 Como resultado do Site-Survey, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto da solução proposta, que será aprovado pelo CONTRATANTE em até 10 dias (úteis), após a entrega da análise técnica do ambiente físico, devendo contemplar:

- 9.4.1 O melhor posicionamento dos dispositivos para a maximização da cobertura do sinal de radiofrequência;
- 9.4.2 A quantidade exata de pontos de acesso a serem instalados por andar;
- 9.4.3 Zonas de interferência;
- 9.4.4 A frequência a ser utilizada por cada ponto de acesso;
- 9.4.5 As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de RF em desenho colorido.

9.5 Toda a documentação gerada pela análise técnica (site survey) deverá ser consolidada em um relatório técnico e entregue como parte da solução de rede sem fio.

Instalação:

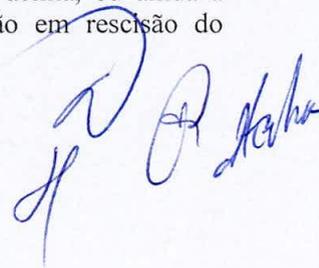
9.3 A entrega e a instalação dos materiais, equipamentos e software deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da aprovação, pela CONTRATANTE, dos serviços de análise técnica do ambiente físico (site-survey);

9.3.1 O prazo estipulado no inciso anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, com a devida justificativa, e autorização do gestor do contrato.

9.4 Após a completa instalação dos equipamentos será iniciado o período de avaliação da solução por parte da CONTRATANTE, para ajustes finais, com duração de até 15 dias úteis, findando esse prazo será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.4.1 Os ajustes que porventura sejam necessários deverão ser executados pela CONTRATADA dentro do prazo definido no item anterior.

9.5 O não cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos nos subitens acima, ou ainda a entrega parcial ou entrega de configuração inferior à solicitada implicarão em rescisão do Contrato.



9.6 Entende-se por completa a instalação da solução o recebimento dos equipamentos, sua instalação e configuração, deixando-a operacional para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.7 Os dispositivos e softwares da solução WiFi deverão ser todos do mesmo fabricante, excluindo as MiniGbps que podem ser de fabricante distinto, mantida a qualidade requisitada.

9.8 Todos os equipamentos deverão estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz.

9.9 A Contratada deverá providenciar os reparos em forros, divisórias, paredes e piso danificados em decorrência da atividade de instalação dos pontos de acesso, utilizando, para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

9.10 Todos os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os cabos, conectores, manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente já instalado.

9.11 Os equipamentos novos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

9.12 Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos, poderão ser considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

9.13 Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.

9.13.1 A documentação técnica preferencialmente deve ser em língua portuguesa e/ou língua inglesa.

9.14 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um “As Built” das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas da rede, tais como e não se restringindo a:

9.14.1 Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;

9.14.2 Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

9.14.3 Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, local de instalação (prédio, andar), e número de série do equipamento;

9.14.4 Listagem das configurações dos equipamentos.

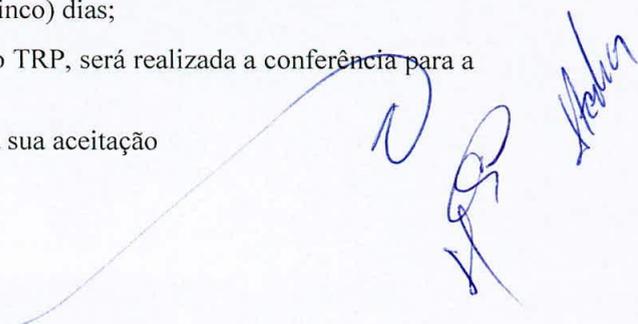
CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1 Após o recebimento dos materiais resultantes dos serviços contratados será firmado o Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme modelo presente no ANEXO VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012.

10.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

10.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

10.2 O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, o CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO VII do Edital do Pregão Eletrônico no 05/2012), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TREINAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E DA GARANTIA

Treinamento:

12.1 A CONTRATADA deverá promover curso de capacitação para até 4 (quatro) técnicos que serão responsáveis por administrar o funcionamento da solução, de modo a torná-los aptos a executar as atividades de administração e operação, de atualização de softwares e de configuração da solução como um todo.

12.1.1 O curso deverá ser realizado em Brasília, no período matutino, em data a ser definida em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, anterior à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.2 Caso a CONTRATADA não possa ministrar esse curso em Brasília, ela deve arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos participantes;

12.1.3 A data de início do curso deve ser formalizada entre as partes com antecedência mínima de 15 dias úteis;

12.1.4 Será realizada uma reunião preliminar, registrada em ata, antes do início da execução do treinamento para definição qualquer tipo de demanda que venha a ser necessária para a perfeita realização do treinamento contratado.

12.2 O curso deverá contemplar aulas teóricas e práticas, valendo-se dos equipamentos fornecidos, e abrangendo todos os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

12.2.1 O treinamento deverá ter uma duração mínima de 40 (quarenta) horas;

12.2.2 O instrutor responsável pelo treinamento deverá possuir certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

12.2.3 Deverão ser fornecidos para todos os alunos do curso:

12.2.3.1 Material didático;

12.2.3.2 Certificado de Treinamento, constando a carga horária correspondente.

12.3 Todo material necessário para realização do curso será de responsabilidade da CONTRATADA.

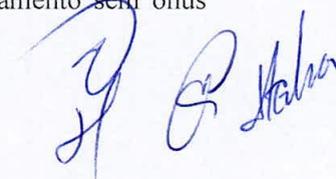
12.4 Os recursos físicos como sala, projetor, material didático e coffee-break devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

12.5 Ao término do treinamento, o documento de avaliação, disponibilizado no Anexo VIII do Edital, será utilizado para avaliação do treinamento.

NAT = NOTA DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

12.6 A nota de avaliação de treinamento (NAT) será utilizada como referência para o Acordo de Níveis de Serviço, conforme os percentuais abaixo:

12.6.1 NAT abaixo de 50%: A CONTRATADA deverá repetir o treinamento sem ônus para a CONTRATANTE;



12.6.2 NAT entre 50% e 80%: Neste caso, a CONTRATADA deverá repetir o treinamento, dividindo-se proporcionalmente o seu ônus entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

12.6.3 NAT acima de 80%: o treinamento é considerado satisfatório, não havendo necessidade de repeti-lo.

12.7 A aplicação do reforço em algum dos treinamentos, pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas no Edital e seus anexos.

Atualização Tecnológica:

12.8 Qualquer aplicativo como programas adicionais que sejam pré-requisitos do objeto também deverão ter suas mídias e licenças fornecidas na data de entrega da ferramenta.

12.9 É necessária a entrega de documentação contendo: as informações necessárias para a abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente); acesso à área de garantia técnica através de endereço eletrônico (web site).

12.10 Ao final da execução dos serviços e atividades de atualização tecnológica a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização do Contrato o Relatório de Atividades de Atualização Tecnológica contendo:

12.10.1 Motivo da atualização tecnológica

12.10.2 Relação de softwares atualizados

12.10.3 Descrição dos serviços executados

Garantia:

12.11 Garantia mínima de **36** (trinta e seis) meses, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso;

12.11.1 O prazo de garantia será contado à partir da conclusão da instalação, quando da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.12 Durante todo o período de garantia a CONTRATADA será responsável juntamente com a fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e preventiva.

12.13 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a:

12.13.1 Prestar atendimento às solicitações da CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) horas, on-site, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira (8x5), na sede do Ministério em Brasília;

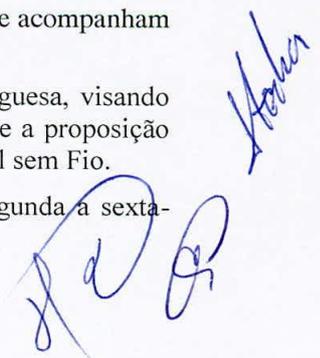
12.13.2 Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o primeiro atendimento relativo ao chamado;

12.13.3 Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;

12.13.4 Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução proposta, inclusive as atualizações;

12.13.5 Disponibilizar um canal de atendimento telefônico, em língua portuguesa, visando garantia, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, para os elementos que compõem a Solução de Rede Local sem Fio.

12.13.5.1 Tal serviço deverá estar disponível em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.



12.14 A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Edital, ou que possua características superiores a estas.

12.14.1 Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

12.14.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

12.15 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, os controladores WLAN deverão manter a compatibilidade com os pontos de acesso gerenciados e permitir a inclusão de novos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o atendimento de cada demanda, após aceite definitivo da CONTRATANTE pela entrega do produto, obedecendo aos seguintes eventos:

13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (Coordenação–Geral de Tecnologia da Informação/CGTI/MME), com emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela Coordenação–Geral de Tecnologia da Informação/CGTI/MME em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

13.2 Para o site survey:

13.2.1 Toda a documentação gerada pelo site survey deverá ser consolidada em um Relatório Técnico, e entregue como parte da solução de rede sem fio.

13.2.2 O pagamento se dará após a entrega do Relatório Técnico à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, juntamente com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).

13.3 Para os itens de hardware:

13.3.1 O pagamento se dará após a conclusão da entrega de todos os bens e prestação de todos os serviços após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

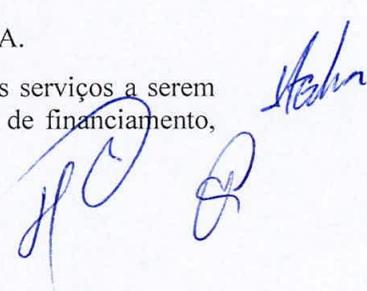
13.4 Para o Treinamento:

13.4.1 O treinamento será pago somente após a avaliação de treinamento, e com os valores calculados conforme os subitens 12.5 e 12.6 da Clausula Décima Segunda deste Contrato.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

13.6 A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes dos serviços a serem executados, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento,



mediante prévia anuência do CONTRATANTE, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto, houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência.

13.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar regularizada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, cuja situação será confirmada mediante consulta on-line no SICAF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 1º da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.9 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

13.10 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.

13.10.1 O CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de **R\$ 455.500,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2012 e subsequente, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25122211920000001, PTRES: 046806 e Natureza de Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, sendo certo que representa uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.

15.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.

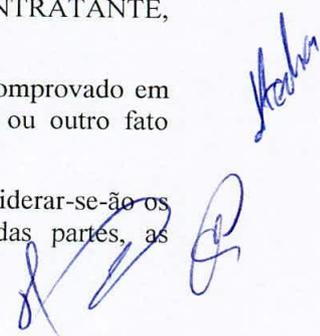
15.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:

15.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;

15.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;

15.2.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.

15.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as



circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei no 9.784/1999.

15.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:

15.4.1 Em ato unilateral e auto-executável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei no 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento do CONTRATADO, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou

15.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO.

15.5 Não havendo culpa do CONTRATADO a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.

15.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

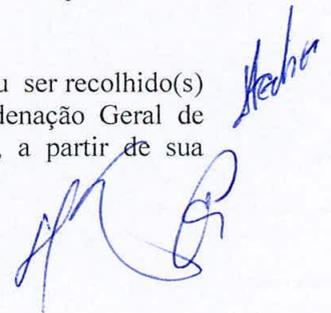
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Edital/Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa à Contratada, poderá a Administração aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso na instalação dos equipamentos, limitada ao montante de 2% (dois por cento);
- c) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta, no caso de atraso no cumprimento do prazo para prestar os serviços de assistência técnica, limitada ao montante de 2% (dois por cento);
- d) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
- e) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua



intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

16.3 As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

16.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

16.5 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à Contratada, após o regular processo administrativo.

16.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

16.7 O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.8 As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

16.9 Todas as averiguações de responsabilidades contratuais serão apuradas em processo específico em procedimento transparente, com decisões formalmente motivadas, e assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1 Após o recebimento dos materiais resultantes dos serviços contratados, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme modelo presente no ANEXO VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2012.

17.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

17.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

17.2 O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO VII do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO no 05/2012), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei no 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

21.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

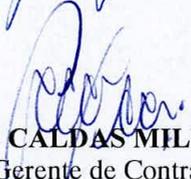
Pelo CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

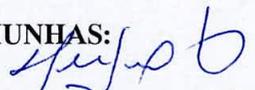
Pela CONTRATADA:



LUIZ CLÁUDIO CALDAS MILITÃO DE ARAÚJO

Gerente de Contratos

TESTEMUNHAS:



Nome: FRANCISCO A. STECHER DE OLIVEIRA
CPF/MF: 101661731-34



Nome: FRANCISCO A. STECHER DE OLIVEIRA
CPF/MF: 183683641-72



DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EDITAL Nº 1.038/2012
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - por intermédio da Diretoria Regional de Sergipe, com referência ao edital de abertura nº 11/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011, torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho dos candidatos abaixo listados. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados nº 173/2011 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28/09/2011.

Local: Rua Laranjeiras, 229, Bairro Centro, Aracaju/SE

Data: 02/01/2013

Horário: 8:00 (horário local)

Localidade Base: Aracaju/SE

Cargo: Agente de Correios - Atividade: Carteiro

Nome; Inscrição; Classificação.

Cayo Victor Lima Barbosa; 10151218; 00049.

Thiago Cesar Freire da Silva; 10549160; 00051.

Fábio Victor dos Santos; 10933933; 00052.

Antônio de Freitas Lima; 11439304; 00053.

Marcos Antonio Ramos de Andrade; 10737227; 00054.

Cláudio de Oliveira Costa; 10192785; 00056.

Alberto Torres Pereira; 10067077; 00057.

Fábio dos Santos Ávila; 10937476; 00058.

OSÉ COSTA OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, torna público o teor da Nota Técnica Nº 0834/2012/GTCO/SCE-MC, na qual se opina pela notificação da Proponente SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME, oportunizando manifestação, em sede de contraditório e ampla defesa, aos interessados, acerca dos fatos constantes no referido Parecer, para a concorrência 059/2010 - CEL/MC, localidade de São João do Oeste/SC.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, Brasília/DF, obedecendo ao teor do subitem 13.6.1 do edital.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do subitem 13.2 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: TB 149/2011

Contrato nº: 161/2012/3300-TB

Localidade: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

Data de Assinatura: 09/11/2012

Contratado: JOÃO MIRANDA DE OLIVEIRA

CPF nº 007.885.205-63

Vigência: 09.11.2012 a 08.11.2017

Objeto: locação do imóvel situado em Itapé/BA.

Valor anual do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor global do contrato para 5 (cinco) anos: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Signatários: p/ Telebrás Bolívar Tarragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), e Paulo Eduardo Henriques Kapp (Diretor Técnico Operacional), p/ Contratada: João Miranda de Oliveira (Locador).

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A TELEBRÁS torna público a retificação do cargo de Karina Macedo Marra, no Aviso de Licitação dos Pregões Eletrônicos nº 49 e 50/2012, publicado no DOU, nº 221, de 16/11/2012, Seção 3, pg. 215. Onde se lê: Diretor de Administração-Financeiro e de Relações Co Investidores, leia-se: Gerente de Compras e Contratos.

Brasília, 18 de dezembro de 2012

KARINA MACEDO MARRA

Gerente de Compras e Contratos

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, Seção 2, página 39, autoriza a licitante indicada em Anexo a resgatar caução junto à Caixa Econômica Federal.

ANEXO I

Conc.	Licitante	Processo	Agência/Conta	Valor
014/2010	Rede Mundial de Rádio e Televisão Ltda.	53000.024063/2010	0439/010/00.000.035-8	R\$3.893,00
014/2010	SF Serviços de Comunicações Ltda.-ME	53000.024057/2010	0683/008/00.000.068-0	R\$3.892,40
023/2010	KRTV - Comunicações Ltda.	53000.027151/2010	3084/010/00.000.010-1	R\$2.131,56
023/2010	Rádio Anpelar Ltda.	53000.027152/2010	0394/008/00.000.432-3	R\$2.131,56
023/2010	MAB Comunicações Ltda.	53000.027154/2010	4144/010/00.000.321-4	R\$2.144,00
003/2010	Skorpion Sistema de Telecomunicações Ltda.-EPP	53000.019795/2010	0683/008/00.000.049-3	R\$4.768,90
003/2010	Fenix Radiodifusão e Produções Ltda.-ME	53000.019794/2010	0150/010/00.000.001-2	R\$4.769,00
003/2010	Empresa de Radiodifusão Conquistista Ltda.	53000.019792/2010	3111/010/00.000.047-6	R\$4.768,86
003/2010	RF Tecnologia e Participações Ltda.	53000.019796/2010	2426/008/00.000.134-9	R\$4.768,86

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, Seção 2, página 39, autoriza a licitante indicada em Anexo a resgatar caução junto à Caixa Econômica Federal.

ANEXO I

Conc.	Licitante	Processo	Agência/Conta	Valor
024/2009	Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda.	53000.004482/2010	0706/010/00.000.003-0	R\$360,00
024/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	53000.004479/2010	3111/010/00.000.016-6	R\$350,60
024/2009	Rede Ilha de Comunicação Ltda.	53000.004480/2010	1500/010/00.000.072-6	R\$775,08
024/2009	Alô FM - Sociedade Ltda.	53000.004481/2010	0688/010/00.000.018-2	R\$350,60
024/2009	Sistema Carris de Radiodifusão Ltda.	53000.004476/2010	3044/010/00.000.019-7	R\$775,08
024/2009	CMM Comunicações Ltda.	53000.004472/2010	1552/010/00.000.020-7	R\$351,00
024/2009	Márcio Freitas Audio e Vídeo Ltda.	53000.004473/2010	2837/010/00.000.009-8	R\$350,60
024/2009	Sistema Aleluia de Comunicação Ltda.	53000.004475/2010	2063/010/00.000.002-3	R\$350,60

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO ao recurso interposto na fase de Proposta Técnica, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

As eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso 1, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ANEXO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

Conc. nº	CEL/MC	UF	Localidade	Serviço	Recorrente
055/2010		PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	FM	APOIO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012121900165

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2012
UASG 244001

Nº Processo: 0910000405201236.

INEXIGIBILIDADE Nº 134/2012 Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO -CPF Contratado: 10165118172. Contratado: PAULO NOGUEIRA BATISTA JUNIOR -Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "Os BRICS no FMI e no G-20". Fundamento Legal: Lei nº 9610/98 e Lei nº 8666/93. Vigência: 18/12/2012 a 18/12/2013. Valor Total: R\$4.000,00. Fonte: 250244001 - 2012NE800446. Data de Assinatura: 18/12/2012.

(SICON - 18/12/2012) 244001-24290-2012NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012
UASG 244001

Número do Contrato: 130/2011.

Nº Processo: 0910000429201112.

PREGÃO SRP Nº 8/2011 Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO -CNPJ Contratado: 00433623000158. Contratado: GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 meses, pelo período de 19/12/2012 a 19/12/2013. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 19/12/2012 a 19/12/2013. Valor Total: R\$4.400.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800030. Data de Assinatura: 13/12/2012.

(SICON - 18/12/2012) 244001-24290-2012NE800001

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2012

Nº Processo: 48000.001840/2012-68. Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: NCT Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de rede local sem fio (wireless), incluindo fornecimento de equipamentos, componentes, instalação, garantia, manutenção e treinamento, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012 e seus Anexos, e ainda o Termo de Referência do MME. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis. Vigência: 10.12.2012 a 10.06.2012. Valor Total: R\$ 455.500,00. Data de Assinatura: 10.12.2012. Signatários: Pelo MME: Marcelo Cruz - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pela NCT Informática Ltda: Luiz Cláudio Caldas Militão de Araújo - Gerente.